São Paulo, 24 de setembro de 2019

À
CVM – comissão de Valores Mobiliários

Ref.: Oficio B3 862/2019 – SLS de 23/09/2019

Prezados Senhores,

Abaixo, segue nossa resposta ao referido oficio;

1 – Pergunta

Considerando os termos do comunicado ao mercado de 16/08/2019, solicitamos informar, até 214/09/2019, o atual estágio do pagamento dividendo, aprovado na assembleia geral ordinária de 30/04/2008, tendo em vista o Mandato de Penhora e Intimação, expedido pelo Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de Primeira Instância, que determinou a "Penhora" do valor de R$ 577.828,96 referente aos dividendos aprovados na referida assembleia.

2 – Resposta

Cabe informar que a distribuição do dividendo foi bloqueado conforme decisão Judicial da 6ª Vara de Execuções Fiscais em 20/05/2008, o que impossibilitou a distribuição do mesmo.Tal fato, foi objeto de uma comunicação "Fato Relevante" divulgado em 23/05/2008. Nestas condições, sem uma decisão favorável do juizo, não podemos deixar de considerar a "Ordem Judicial", que veta a distribuição do mesmo.

Permanecemos a disposição

Atenciosamente

Edison Cordaro
Diretor de Relações com Investidores